



**Gabinete do Vereador Roque Chile**

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

**INDICAÇÃO**

**O Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento do presente expediente à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que sejam adotadas, com a máxima urgência, as providências necessárias visando à **realização de serviços de manutenção, limpeza e recuperação do bueiro localizado na Avenida Quintino Bocaiuva, nº 620, bairro Interlagos, Linhares/ES.**

A presente solicitação fundamenta-se nos princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, prevenção, segurança e supremacia do interesse público**, previstos no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o dever da Administração Pública de prestar serviços públicos adequados e eficientes à população.

A manutenção adequada dos sistemas de drenagem urbana, incluindo bueiros e galerias pluviais, é essencial para garantir o correto escoamento das águas das chuvas, evitar alagamentos, preservar a infraestrutura pública e proporcionar maior segurança aos moradores, comerciantes e usuários da via.

O bueiro localizado na Avenida Quintino Bocaiuva, nº 620, bairro Interlagos, necessita de intervenção do Poder Público Municipal, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento, evitando transtornos à comunidade e prevenindo danos futuros à via pública e aos imóveis próximos.

A falta de manutenção periódica dos dispositivos de drenagem pode ocasionar o acúmulo de resíduos, obstrução da passagem da água e consequentes problemas de escoamento, especialmente durante períodos de chuvas intensas.

**DOS RISCOS DA AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO BUEIRO:**

- Possibilidade de alagamentos em períodos chuvosos devido à obstrução do sistema de drenagem;





- Acúmulo de água na via, causando transtornos aos moradores e usuários;
- Risco de acidentes envolvendo veículos, motociclistas e pedestres;
- Danos ao pavimento e à infraestrutura urbana em razão da infiltração e erosão;
- Possíveis prejuízos aos imóveis próximos ao local;
- Possível responsabilização civil do Município por eventuais danos decorrentes da ausência de manutenção adequada dos serviços públicos.

**DOS BENEFÍCIOS DA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO:**

- Garantia do correto funcionamento do sistema de drenagem urbana;
- Prevenção de alagamentos e transtornos à população;
- Maior segurança para pedestres, motoristas e moradores da região;
- Preservação da pavimentação e da infraestrutura pública;
- Redução de custos futuros com reparos emergenciais;
- Melhoria da qualidade de vida e atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, considerando a relevância da presente solicitação e o evidente interesse coletivo, requer-se que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** realize vistoria técnica no local e execute, **com a máxima urgência**, os serviços necessários de manutenção, limpeza e recuperação do bueiro situado na **Avenida Quintino Bocaiuva, nº 620, bairro Interlagos**, garantindo melhores condições de segurança, drenagem e bem-estar aos cidadãos.

**Nestes termos,  
Pede deferimento.**

Plenário “Joaquim Calmon”, 27 de julho de 2026.

**Vereador(a) Roque Chile – MDB**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003200330032003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em 27/07/2026 17:25

Checksum: **74DB7E77A44773A0CB5B112FE59090DFF3BA7EBCF100E8B793AE478F09B884A2**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300340033003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.